PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – PROGRAMA DE APOIO AO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PARANÁ – COOPERA PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO – CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS

A Coordenação do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar do Paraná – **COOPERA PARANÁ**, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, presta os seguintes esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Edital de Chamamento Público nº 1/2025:

1. Da Contrapartida Obrigatória em Bens e/ou Serviços: É obrigatória a previsão de contrapartida mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto de Negócios. Esta contrapartida deve ser exclusivamente em bens e/ou serviços, economicamente mensuráveis a valores de mercado, conforme estabelecido no item 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025 e no item 2.2.20 do Anexo 16 – Minuta do Termo de Fomento.

3. Da Justificativa Legal para a Exigência: A exigência de contrapartida em bens e/ou serviços se faz necessária em observância ao ano de 2026, eleitoral para os cargos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Governador e Vice-Governador, Presidente e Vice-Presidente. Tal medida visa cumprir o disposto no **art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que proíbe à Administração Pública, no ano eleitoral, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente a particulares. O presente Chamamento Público não se enquadra nas exceções previstas na referida lei (casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei).

Para conhecimento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Coordenação do Programa COOPERA PARANÁ/SEAB